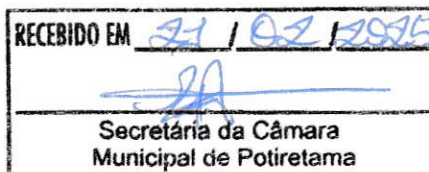




MENSAGEM Nº 004 /2025

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Senhor Presidente,



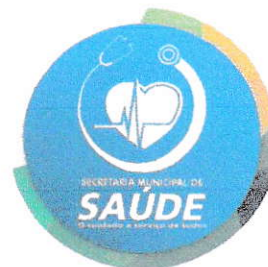
Venho, por meio do presente, apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 004 /2024 em anexo, que **“ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022 E DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO PROMOVIDO PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.864/2023”**.

Reconhecendo as degradantes condições a que se encontram submetidos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) durante o exercício do seu mister, bem como a importância das suas atividades para a prevenção de enfermidades e, conseqüentemente, para a redução da pressão sobre o Sistema Único de Saúde, o Legislador Constituinte derivado resolveu elevar o piso salarial dessas categorias ao *status* constitucional por meio da Emenda Constitucional nº 120/2022, indexando os reajustes ao salário mínimo, como forma de preservar perenemente a remuneração dessas categorias contra os efeitos corrosivos da inflação.

Considerando essa indexação, bem como a fixação do salário mínimo para o exercício de 2025 em R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), por força do Decreto Federal nº 11.864/2023, além do fato de a Lei Municipal nº 283/2022 indicar expressamente o valor de dois salários mínimos como sendo R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais), faz-se imprescindível a alteração legislativa ora proposta, com o escopo de adequar a legislação municipal ao preceito constitucional e ao novo valor do salário mínimo nacional.



GOVERNO MUNICIPAL  
**POTIRETAMA**  
avançando cada vez mais



Aproveito o ensejo para renovar aos eminentes Vereadores, a quem o faço na pessoa de Vossa Excelência, meus protestos da mais elevada e sincera estima e consideração. Aproveitamos para requerer a apreciação da presente proposta em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, por se tratar de medida de grande importância para o Município de POTIRETAMA /CE.

Atenciosamente,

**LUAN DANTAS FÉLIX**  
Prefeito Municipal de Potiretama/CE

**Exmo. Sr.**  
**CLEVERLANDIO PEREIRA BEZERRA**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Potiretama/CE**  
**Nesta**

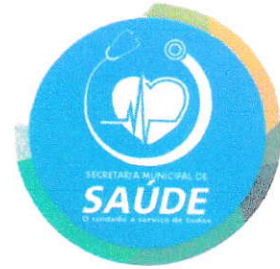
 (85) 9 9816-0601

 saudepotiretama@gmail.com

 Rua Raimundo Batista de Melo, S/N – Centro de Potiretama-CE

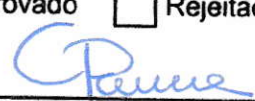
 12.461.653/0001-57





PROJETO DE LEI Nº 004 /2025

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Entrada	<u>21 / 02 / 2025</u>
Discussão	<u>21 / 02 / 2025</u>
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
 Presidente	

Aprovado por Unanimidade	
( ) Sim	(X) Não
Votos Favoráveis	<u>06</u>
Votos Contrários	<u>02</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>21 / 02 / 2025</u>
Em <u>única</u>	Votação

ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022 E DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO PROMOVIDO PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.864/2023.

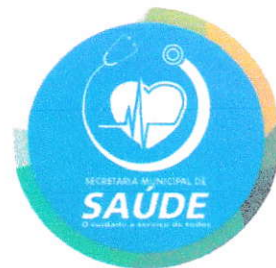
O Prefeito do Município de Potiretama/CE, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição do Estado do Ceará de 1989 e a Constituição Federal de 1988;

Faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica atualizado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Potiretama/CE para R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais), equivalente a 02 (dois) salários mínimos atuais, considerando uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme piso salarial estabelecido pelo art. 198, § 9º, da CRFB/88, acrescido pela EC nº 120/2022, e reajuste do salário mínimo no exercício de 2025 para R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) promovido pelo Decreto Federal nº 11.864/2023.



GOVERNO MUNICIPAL  
**POTIRETAMA**  
avançando cada vez mais



**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria vigente de cada unidade administrativa direta a que o servidor esteja vinculado, a partir dos recursos repassados pela União Federal na forma do art. 198, §§ 7º e 8º, da CRFB/88.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Potiretama/CE, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2025.

**LUAN DANTAS FÉLIX**

**Prefeito Municipal de Potiretama/CE**

 (85) 9 9816-0601

 saudepotiretama@gmail.com

 Rua Raimundo Batista de Melo, S/N – Centro de Potiretama-CE

 12 461.653/0001-57